



Pelotas, 15 de abril de 2013.

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013 – AUDITORIA INTERNA**

**Assunto: Contrato nº 50/2011 – UFPeL/FAU (referente ao Hospital Escola)**

Em sintética contextualização evidencia-se que a Unidade de Auditoria Interna da UFPeL (AUDIN), cumprindo a sua atribuição legal de prestar apoio aos Órgãos de Controle Interno e Externo, auxiliou aos trabalhos de auditoria<sup>1</sup> da equipe de controle externo do Tribunal de Contas da União (TCU), realizada entre 11 e 26 de março de 2013.

Esse auxílio prestado consistiu basicamente em disponibilizar os documentos requeridos pelos auditores e em logísticas necessárias para viabilizar os trabalhos dos auditores nas dependências da UFPeL e da FAU. Ademais, a AUDIN participou das reuniões de apresentação e encerramento dos trabalhos de auditoria, tanto na FAU quanto na UFPeL.

Em etapa posterior, a equipe técnica do TCU solicitou cópias de documentos e informações adicionais. Em resposta aos requerimentos apresentados, a AUDIN encaminhou ao TCU:

1. Identificação (nome, CPF e nome do cargo) dos responsáveis pelas seguintes funções na UFPeL nos períodos de 1/1/2010 a 31/12/2012, com detalhamento do período de ocupação das funções de Reitor, Pró-Reitor de Administração, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento e Diretor do Departamento de Material e Patrimônio.
2. Portarias de todos os atos.
3. **Informações sobre o Contrato nº 50/2011 firmado entre a UFPeL e a FAU.**

Ante o exposto:

1. Considerando que os questionamentos formulados pela equipe técnica do TCU versam principalmente sobre a natureza jurídica do Contrato nº 50/2001, a sistemática de compras e a sistemática de prestação de contas da FAU;

---

<sup>1</sup> A auditoria realizada foi de conformidade e teve como objeto a aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e laboratoriais no âmbito do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas – FAU.

2. Considerando que as preocupações dos auditores foram externadas diretamente ao Chefe da AUDIN, assim como na reunião de encerramento dos trabalhos de auditoria ocorrida em 26/03/2013;
3. Considerando que a AUDIN tem como finalidades o fortalecimento da gestão e racionalização das ações de controle, bem como contribuir para o alcance dos resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão, propor as ações corretivas necessárias e prestar assessoramento ao Dirigente Máximo da Instituição.
4. Considerando que a AUDIN realizou análise preliminar dos termos do Contrato nº 50/2011;
5. Considerando que o Contrato nº 50/2011 poderá ser alterado com vistas a uma melhor adequação técnica (cláusula sexta, do Contrato 50/2011);
6. Considerando os termos das cláusulas sétima (prestação de contas) e oitava (rescisão contratual).

A AUDIN orienta o Gestor a tomar as seguintes providências:

- a. Determinar que a FAU efetive suas compras prioritariamente por intermédio da UFPEL – com a utilização do sistema SIASG;
- b. Determinar que a FAU, ao utilizar a sistemática de compras na modalidade dispensa e inexigibilidade, fundamente justificadamente a iniciativa, atentando que as compras por contratação direta não devem extrapolar o percentual de 20% do total de compras realizadas no ano/exercício;
- c. Determinar que a FAU promova a prestação de contas mensais, na forma do prevista no Contrato nº 50/2011 (letra “e”, item II, da cláusula segunda), atentando que a prestação de contas deverá ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão de repasse financeiro.
- d. Criação de comissão com o objetivo de proceder à detida análise do Contrato nº 50/2011, mormente sobre a possibilidade, conveniência e oportunidade da conversão do Contrato em convênio(s).

Encaminhem-se a presente Orientação Técnica para consideração do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pelotas.

Elias Medeiros Vieira  
Auditor Interno  
Chefe da Unidade de Auditoria da UFPEL